

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA
DEPARTAMENTO REGIONAL DE MATO GROSSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cuiabá-MT, 22 de setembro de 2022

2º ADITIVO AO REGULAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N.º 02/2021 SESI

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA** unidade operacional de **RONDONÓPOLIS**, situado na Avenida Amazonas, n.º 1.671, Bairro Centro B, Rondonópolis/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Conjunta n.º. 014/2021, de acordo com o seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna público que está aditando os termos do credenciamento, considerando a justificativa técnica, acostada ao processo nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto incluir as cláusulas de Lei Geral de Proteção de Dados e de Compliance.

1.1.1 Por força deste aditivo salienta-se que todos os contratos deverão observar as disposições abaixo, tendo em vista a força cogente da legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONFORMIDADE À LGPD – PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

2.1 As partes, se obrigam a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a proteção de dados pessoais (Lei N.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD), bem como com as determinações e recomendações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, em especial à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), e aos parâmetros de governança estabelecidos em seus âmbitos, e:

2.2 Respeitar e proteger os dados pessoais tratados, bem como o direito à privacidade e os fundamentos reconhecidos pela CRFB/88 e Arts. 1º e 2º da LGPD, e comprometendo-se, quando aplicável, com a segurança, sigilo e confidencialidade das informações, especialmente dos dados pessoais e sensíveis fornecidos em função da avença, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas competentes, a revelar tais informações a terceiros.

2.3 Atuar para que toda e qualquer operação de tratamento de dados seja sempre realizada unicamente com finalidade de consecução do objeto contratado.

2.4 Pautar as ações, diligências e operações de tratamento, ocasionadas pelo presente credenciamento, na boa-fé e nos princípios da finalidade, adequação, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, além da adoção evidenciada, de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados, boas práticas e governança, nos termos do Art. 46 e ss. da LGPD.

2.5 Observar e cumprir, além das obrigações aqui indicadas, todas aquelas à serem expressamente indicadas no edital, e pactuadas no contrato, consideradas complementares e integralmente exigíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – COMPLIANCE

3.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam, no exercício dos direitos e obrigação previstos neste termo aditivo e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e;
- (II) adotar as melhores práticas de monitoramento verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratado.
- (III) Permitir a realização de auditoria, pelas áreas responsáveis, visando a verificação e coleta de evidências das respostas indicadas no formulário de *due dilligence*, caso eventualmente (formulário) seja aplicado.

3.2 Comprovada a violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral de Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte “Inocente”.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1 Todas as demais cláusulas e condições não atingidas pelo presente instrumento, continuam a vigorar com o texto anteriormente disposto.

ASSINADO DIGITALMENTE Validade jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil y BRyTecnologia	ALEXANDRE CELSO SERAFIM:04406682635 044.066.826-35 Emitido por: AC Imprensa Oficial SP RFB G5 Data: 23/09/2022
--	--

Alexandre Celso Serafim
Superintendente Regional do SESI-MT

Protocolo de assinaturas

Para verificar a(s) assinatura(s) deste documento, realize o scan do código QR abaixo ou acesse

<https://cloud.bry.com.br/scad/protocolos/assinaturas>, preencha o código de verificação e clique em "Verificar".



Código de verificação:

ad22e1e0-a435-43bf-ad06-da5d52b0c061

CHAVE:

103E319F01E753E18ED863A44678D8CEAF5F4EEA8DA3F58E80D39477DF8B71C9

Atenção! Este documento é uma versão para impressão e não contém as assinaturas digitais e/ou eletrônicas.

Se você está lendo esse documento em uma versão digital, utilizar essa versão para realizar manualmente a verificação das assinaturas não funcionará. Para obter a versão digital deste documento com as assinaturas, siga as instruções acima para realizar a verificação, e clique em "Baixar documento assinado".

Sobre o documento assinado

Detalhes e situação do documento assinado na data 23/09/2022 09:36 (UTC).

Nome do documento: 000_protocolo_assinaturas_2AditivodeCredenciamentoROO.pdf

Algoritmo: SHA256

Hash: 2EDBEE7CA63E11DA87CD88D3DC691D79C97809D99E26598FAE44280EFC81E0ED

Situação geral: Todas as assinaturas deste documento estão válidas.

- ✓ O documento é autêntico e não foi adulterado.
- ✓ Todos os certificados dos assinantes são válidos.
- ✓ As identidades dos assinantes foram reconhecidas.
- ✓ A assinatura deste documento segue o padrão PDF
- ✓ As datas das assinaturas são confiáveis

Sobre os assinantes

Detalhes e situações dos assinantes deste documento na data 23/09/2022 09:36 (UTC).

ALEXANDRE CELSO SERAFIM:04406682635

- **Data da assinatura:** 23/09/2022 03:41 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Certificado:**
 - **Tipo do certificado:** A3
 - **Emitido por:** ALEXANDRE CELSO SERAFIM:04406682635
 - **Validade:** 09/05/2022 08:52 (UTC) - 09/05/2025 08:52 (UTC)
- **Situação:**
 - ✓ Assinatura íntegra
 - ✓ Certificado válido
 - ✓ Identidade reconhecida
 - ✓ Assinatura Eletrônica Qualificada
 - ✓ A assinatura esta de acordo com a sua política
 - ✓ Carimbo válido
- **Carimbos:**
 - **Carimbo do Tempo de Assinatura**
 - **Data e hora:** 23/09/2022 03:41 (UTC)

- **Emitido por:** SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT BRy 50111
- **Situação:** Válido

ALEXANDRE CELSO SERAFIM

- **Data da assinatura:** 23/09/2022 03:41 (UTC).
- **Tipo:** Assinatura Digital
- **Evidências:**
 - **IP:** 200.241.35.114
 - **Email:** alexandre.serafim@sfiemt.ind.br
 - **Geolocalização:** -15.5635771, -56.059265